

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 021/93, de 25 de março de 1993.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SER VIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Munici pal de Santa Tereza/RS, Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam reajustados os salários e vantagens de todos os servidores municipais, efetivos e contratados, na conformidade dos parágrafos primeiro e segundo.

Parágrafo 1º - Ficam excluidos do aumento o Prefeito, Vice-Prefeito Secretários e Câmara de Vereadores, e cargos de confiança da área administrativa.

Parágrafo 2% - Para os demais ser vidores, tanto do Executivo quanto do Legislativo, é concedido um reajuste de (26,4%) vin te e seis vírgula quatro por cento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplica ção da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo se us efeitos a 1º de março de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TE-REZA, aos 26 (vinte e seis) dias

do mês de março de 1993.

DENIS JORGE ACCO

Prefeito Municipal